

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 082 DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

(Publicação em 14 de setembro de 2010)

Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 704/2010, que criou o Conselho Municipal do Idoso, estabelecendo sua composição e forma de nomeação.

LUIZ CARLOS DA ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, órgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento vinculado ao Gabinete do Prefeito:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Margareth Pereira Franzini Barbosa

Suplente – Heloísa Maria pereira Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Juliana Sales Cabral da Silva

Suplente – Flávia Ferreira Guedes Gaspar

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Alice de Fátima Negreiros Fumian

Suplente – Celute Maria Rodrigues Valentim

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular – Flávio Junior dos Santos Braz

Suplente – Márcia Cristina Franzini de Barros

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS

Titular – Berlinda da Fonseca Rita

Suplente – José Pinto de Abreu Sobrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000

CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000

Site: www.antonioprado.mg.gov.br E-mail: gabinete@antoniopradodeminas.mg.gov.br

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS

Titular – Augusto Tomas de Oliveira

Suplente – Maria da Glória dos Santos Godinho

REPRESENTANTE DO ABRIGO ROSA MÍSTICA

Titular – Cristiane Lopes Silva de Barros

Suplente – Vinicius Pereira Gravel

REPRESENTANTE DAS IGREJAS

Titular – Josina Reginalda da Silva Godinho

Suplente – Luzia dos Santos Moreira

Art. 2º. O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

Parágrafo Único - O mandato será exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, em 10 de setembro de 2010.

LUIZ CARLOS DA ROCHA

Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas